

REGIMENTO INTERNO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE

CAPÍTULO PRIMEIRO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. As atividades culturais e artísticas desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE (Amigos da Arte)** reger-se-ão pelas normas consignadas nesse Regimento e pelas demais disposições aplicáveis dentro dos dispositivos estatutários da entidade, visando garantir a coerência, a integridade e a objetividade das suas ações.

Artigo 2º. Este Regimento tem por objetivo regular, dentre outros assuntos, a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências da **Amigos da Arte**.

Artigo 3º. Todos os associados da **Amigos da Arte** poderão ter acesso a este Regimento Interno, ao Estatuto Social e a todos os demais documentos relacionados à estrutura de governança da instituição, disponibilizados na íntegra, sempre em versão atualizada, no site da entidade.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 4º. A **Amigos da Arte** será administrada pelos seguintes órgãos sociais cuja estrutura e funcionamento estão dispostos nos Artigos 18 a 39 do Estatuto Social:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Geral;
- IV - Conselho Fiscal.

Artigo 5º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes a cada ano, e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, conforme requerido por seu Presidente, ou por qualquer um de seus membros ou diretores.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro. Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como indicar, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo. Fica garantida a possibilidade de convocação do Conselho de Administração por 1/5 dos associados desde que em dia com suas obrigações associativas.

Parágrafo Terceiro. Na ausência do Presidente, as reuniões serão presididas pelo Vice-presidente e, na ausência deste, pelo membro mais antigo do Conselho.

Parágrafo Quarto. As convocações serão feitas com antecedência de até 05 (cinco) dias, por meio de carta, telegrama, e-mail, fax ou qualquer outra forma escrita que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, com breve descrição da ordem do dia.

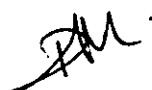
Parágrafo Quinto. Considerar-se-á regularmente convocado o membro presente à reunião ou que apresentar seu voto na forma prevista no Parágrafo Sexto abaixo.

Parágrafo Sexto. As deliberações serão tomadas por maioria simples, exceto se de outra forma constar especificadamente, observando-se o disposto no Artigo 29 do Estatuto Social, e para tanto as reuniões contarão com a presença mínima da maioria dos seus membros.

Parágrafo Sétimo. Os conselheiros ausentes poderão participar remotamente das reuniões do Conselho, por áudio ou videoconferência, desde que em tempo real, devendo o seu voto constar em ata.

Parágrafo Oitavo. Das reuniões serão lavradas atas, que deverão ser assinadas por todos os membros presentes fisicamente ou remotamente, as quais serão posteriormente arquivadas na sede da **Amigos da Arte**, vinculando todos os seus membros, ainda que ausentes ou dissidentes.

Artigo 6º. A Diretoria será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro e 01 (um) Diretor de Arte e Cultura.



Artigo 7º. O organograma da Amigos da Arte, com definição de áreas e cargos subordinados a cada diretoria, será elaborado, em conjunto, pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira, e submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 8º. O Plano de Cargos e Salários, com definição das atribuições, competências e remunerações de cada cargo, será elaborado pela Diretoria Administrativa e Financeira, com apoio da área de Recursos Humanos, e submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 9º. Compete aos membros da Diretoria, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, observar o seguinte:

- a) Buscar a constante compatibilização das ações desenvolvidas pela **Amigos da Arte**, em relação aos objetivos da entidade;
- b) Cumprir e promover as normas estabelecidas neste Regimento Interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho de Administração, em conformidade com o Estatuto Social da entidade;
- c) Observar, nas contratações de pessoas jurídicas, o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da entidade;
- d) Proceder ao recrutamento e à seleção de empregados a partir de critérios técnicos, em estrita obediência às normas constantes do Manual de Recursos Humanos, bem como aos princípios da impessoalidade e publicidade;
- e) Zelar pela observância das normas internas de proteção a acidentes de trabalho, saúde do trabalhador e salvaguarda do patrimônio da entidade;
- f) Observar os limites e procedimentos estabelecidos normas internas de procedimentos financeiros;
- g) Realizar treinamentos e difundir a cultura da ética e da probidade, zelando pela observância aos ditames do Plano de Integridade e do Código de Ética e Conduta da entidade, por todos os seus colaboradores;
- h) Promover a sustentabilidade socioambiental;
- i) Garantir a acessibilidade física, motora e comunicacional nas ações culturais desenvolvidas pela **Amigos da Arte** e nos espaços por ela administrados.



Handwritten signature.

Parágrafo Primeiro. A celebração de qualquer ato ou a assinatura de qualquer documento que importe em responsabilidade ou obrigação financeira da **Amigos da Arte**, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados que envolvam valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), deverão ser previamente examinados e aprovados pelo Conselho de Administração, sob pena de responsabilização pessoal dos Diretores que tiverem praticado o ato ou assinado o respectivo documento.

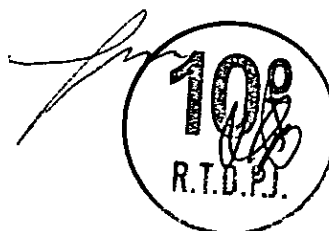
CAPÍTULO TERCEIRO – DAS ATIVIDADES DA AMIGOS DA ARTE

Artigo 10º. Para consecução de seus objetivos sociais, a **Amigos da Arte** desenvolverá atividades e projetos voltados ao fomento, à operacionalização, gestão e execução de diversas atividades na área cultural de relevante interesse público, dentre eles:

- a) gestão de equipamentos culturais;
- b) produção e apoio a eventos culturais em geral;
- c) apoio a projetos voltados para a cultura LGBTQIA+;
- d) produção e promoção de festivais musicais, teatrais, circenses e audiovisuais;
- e) fomento, difusão e mapeamento de ações culturais;
- f) fomento e difusão de projetos voltados à Cultura Negra e Outras Etnias, Artes Urbanas e Cultura Tradicional;
- g) formação de gestores culturais
- h) preservação e difusão do Patrimônio Material e Imaterial

Artigo 11º. As ações ou conjunto de ações previstas no Estatuto deverão observar os seguintes objetivos:

- a) promoção da diversidade cultural, descentralização geográfica e democratização plena do acesso à cultura;
- b) garantir acessibilidade física, motora e comunicacional nas ações culturais desenvolvidas;



Du

- c) promover sustentabilidade ambiental e a geração de emprego e renda por meio da ação cultural;
- d) articulação em rede com municípios e parceiros regionais;
- e) fomentar a produção cultural e artística, através de pesquisa, criação, intercâmbio, produção, difusão, divulgação e comercialização de bens culturais;
- f) incentivar e viabilizar a capacitação cultural e artística de multiplicadores, através da organização e execução de atividades destinadas à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de artistas, estudantes, produtores, agentes culturais e interessados em geral;
- g) apoiar projetos dotados de conteúdo cultural que evidenciem o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos na área da cultura, considerando a diversidade cultural brasileira;
- h) – propiciar elementos que garantam um posicionamento crítico-reflexivo acerca das expressões culturais e artísticas em geral.
- i) – valorizar o desenvolvimento e a ampliação significativa das formas de expressão, criação e confecção dos processos de preservação e proteção do patrimônio cultural e artístico brasileiro;
- j) – promover estudos e métodos de interpretação da realidade cultural brasileira;
- k) – fomentar a participação popular no processo de conhecimento e entendimento destes bens e valores.

Artigo 12º. As ações previstas no Estatuto Social, a **Amigos da Arte** serão desenvolvidas por meio das seguintes atividades:

- a) catalogação de acervos;
- b) contratações artísticas;
- c) lançamento de editais para chamamento de artistas e projetos;
- d) lançamento de editais para concessão de prêmios;
- e) ações formativas de artistas e grupos;
- f) outras atividades correlatas.



A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes.

Artigo 13º. Os projetos apresentados por meio de Chamamentos Públicos deverão ser avaliados por comissão julgadora, composta por membros da **Amigos da Arte**, da sociedade civil, e de eventual patrocinador ou entidade fomentadora da ação cultural.

Parágrafo Primeiro. Os projetos culturais contratados diretamente pela **Amigos da Arte** serão escolhidos com base em curadoria específica, exercida por equipe designada pela Diretoria de Arte e Cultura, observados os requisitos de qualidade e notoriedade artística ou cultural e de razoabilidade do preço.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Arte e Cultura, além das atribuições previstas no Estatuto Social:

- a) zelar para que a escolha de projetos e contratações artísticas observem parâmetros objetivos, observada a qualidade artística e cultural das propostas;
- b) Exercer a vigilância dos projetos em andamento, verificando a eficácia de seus resultados.

Artigo 14º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro, além das atribuições e competências definidas no Estatuto Social:

- a) zelar pela transparência, economicidade e eficácia gerencial da Amigos da Arte;
- b) estabelecer rotinas relacionadas à gestão e custeio de recursos humanos e à realização de compras e contratações
- c) zelar pela integridade dos lançamentos contábeis e pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro;
- d) coordenar a gestão arquivística;
- e) editar normas e procedimentos internos a serem observados na gestão dos recursos da **Amigos da Arte**;
- f) zelar pela segurança, limpeza e conservação dos imóveis e equipamentos sob gestão da Amigos da Arte, estruturando rotinas de manutenção e segurança por meio de um Plano de Manutenção Predial e Conservação Preventiva e um Plano de Segurança, Salvaguarda e Contingência e um Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;

g) promover capacitações periódicas de suas normas e procedimentos com todos os funcionários e terceirizados;

Artigo 15º. Compete à Diretoria Geral, além das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social:

a) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Artes e Cultura e pela Diretoria Administrativa e Financeira;

b) Desenvolver a Política de Comunicação Institucional, alinhada ao Planejamento Estratégico da entidade;

c) desenvolver metodologias de metodologias de monitoramento e avaliação dos resultados e da qualidade dos serviços prestados;

d) promover ações voltadas ao incremento das políticas de transparência e *compliance*;

e) implementar medidas de sustentabilidade socioambiental;

f) desenvolver estratégias de captação de recursos e financiamento das atividades desenvolvidas pela Amigos da Arte.

CAPÍTULO QUARTO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º. É vedada aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e aos associados a concessão de qualquer tipo de garantia em causa própria ou em favor de terceiros, sem a prévia e expressa aprovação da Assembleia.

Artigo 17º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria, com aprovação da maioria simples dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 18º. É vedado aos funcionários da Amigos da Arte receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão das atribuições inerentes a seu cargo.

Artigo 19º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será registrado no cartório competente.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

